§ 2º Empreendimentos aprovados enquadrados no Grupo 3 / PDC 3, Subgrupo 3 B:

I - Tomador: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro; empreendimento: Implantação da Infraestrutura do Aterro Sanitário, Sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de monitoramento ambiental, monitoramento geotécnico e impermeabilização de base - PDC- 3B; valor do financiamento FEHIDRO a fundo perdido: R$ 109.994,81 ou 79,50%; contrapartida oferecida: R$ 28.363,44 ou 20,50%; valor global do empreendimento: R$ 138.358,35 ou 100%; Grupo ALFA, pontuação: 31 (trinta e um) pontos, já acrescida com bônus de 5 pontos, conforme artigo 13 da Deliberação CBH-MOGI 145/2014. (Grupo 3, PDC 3B, classificação 1º lugar/ALFA).

§ 3º Empreendimentos aprovados enquadrados no Grupo 3 / PDC3, Subgrupo 3 C:

I - Tomador: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro; empreendimento: Elaboração de Projeto para Implantação de Coletor Tronco de Esgoto entre as Avenidas Prof. José Gonso e Ítalo Mariotti - PDC- 3C; valor do financiamento FEHIDRO a fundo perdido: R$ 86.225,12 ou 98%; contrapartida oferecida: R$ 1.759,68 ou 2%; valor global do empreendimento: R$ 87.984,80 ou 100%; Grupo ALFA, pontuação: 12 (doze) pontos. (Grupo 3, PDC 3C, classificação 1º lugar/ALFA).

Art. 9º O saldo remanescente de R$ 1.817.644,45 será redistribuído no exercício de 2015.

Art. 10 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Anexos:

Deliberação CBH-MOGI, n.º 146, de 12 setembro de 2014

Anexo I – Tabela I
Hierarquização de Empreendimentos Financiados pelo FEHIDRO
2º pleito do exercício de 2014

Grupo PDC	Modalidade	Tomador (razão social)	Título do Empreendimento Local	Valor Indicado FEHIDRO R$ e %	Contra- partida R$ e %	Valor total do Empreendimento R$ e %
Grupo 1						
PDC 1	–	–	–	–	–	–
PDC 2	–	–	–	–	–	–
PDC 8	–	–	–	–	–	–
Grupo 2						
PDC 4						
PDC 4	N / R	Associação Ambientalista COPAÍBA de Socorro (ALFA) (33 pontos) (1º lugar)	Restauração Florestal de Nascentes e Córregos Afluentes do Rio do Peixe	R$ 119.960,05 ou 74,09%	R$ 41.937,14 ou 25,90%	R$ 161.897,19 ou 100%
PDC 4	N / R	Associação Civil Eco Mantiqueira de Espírito Santo do Pinhal (BETA)(29 pontos)(1º lugar)	Restauração Ecológica do Ribeirão Cachoeira no Município de Espírito Santo do Pinhal	R$ 109.686,70 ou 80,90%	R$ 25.895,00 ou 19,10%	R$ 135.851,70 ou 100%
PDC 5						
PDC 5	N / R	Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itapira (ALFA) (36 pontos) (1º lugar)	Implantação de TAP, medição de vazão e nível de reservatórios para implantação do sistema de macromedição do sistema de abastecimento de água de Itapira, e detectação de vazamentos invisíveis para os setores 24 de outubro e Penha visando a determinação do fator de pesquisa	R$ 128.009,25 ou 90%	R$ 14.223,25 ou 10 %	R$ 142.232,50 ou 100%
PDC 5	N/R	Prefeitura Municipal de Descalvado (BETA) (32 pontos) (1º lugar) (Desempate maior contrapartida que 2º lugar/Beta)	Substituição de 680 metros de adutora 250 mm de cimento amianto por PVC, na Av. Cel. Rafael Tobias, no Município de Descalvado	R$ 130.000,00 ou 84,11%	R$ 24.588,80 ou 15,89%	R$ 154.588,00 ou 100%
PDC 5	N/R	Prefeitura Municipal de Rincão (BETA) (32 pontos) (2º lugar) (Desempate maior contrapartida que 3º lugar/Beta)	Implantação do Plano Diretor de Combate a Perdas de Água no Sistema de Abastecimento Público de Rincão-SP, execução dos serviços de setorização de água dos sistemas que abrangerão o setor 2 do Plano Diretor	R$ 129.635,49 ou 87%	R$ 19.370,80 ou 13%	R$ 149.006,29 ou 100%
PDC 5	N/R	Prefeitura Municipal de Pradópolis (BETA) (32 pontos) (3º lugar) (Desempate protocolou primeiro que o 4º lugar/Beta) (Redistribuição)	Implantação do Projeto de Combate às Perdas de Água com fornecimento e instalação de macromedidores de vazão e mapeamento de pressões no Sistema de Abastecimento Público do Município de Pradópolis	R$ 124.460,42 ou 88%	R$ 16.971,87 ou 12%	R$ 141.423,29 ou 100%
PDC 5	N/R	Prefeitura Municipal de Guatapará (BETA) (32 pontos) (4º lugar) (Desempate protocolou depois que 3º lugar/Beta) (Redistribuição)	Execução de Pesquisa de Vazamentos não visíveis e Instalação de Macromedidores de Vazão no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Guatapará	R$ 129.814,00 ou 88%	R$ 17.701,90 ou 12%	R$ 147.515,90 ou 100%
PDC 7						
PDC 7	N/R	Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal (ALFA) (36 pontos) (1º lugar)	Construção de Galerias de Águas Pluviais no Bairro Vila Palmeiras, no Município de Espírito Santo de Pinhal	R$ 99.841,00 ou 68,98%	R$ 44.905,00 ou 31,02%	R$ 144.746,00 ou 100%
PDC 7	N/R	Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia (ALFA) (17 pontos) (2º lugar) (Redistribuição)	Contratação de Serviços Técnicos específicos para a elaboração do Plano de Ações das consequências causadas por estiagem prolongada no município de Águas de Lindóia	R$ 87.540,64 ou 88%	R$ 11.937,36 ou 12%	R$ 99.478,00 ou 100%
PDC7	N/R	Prefeitura Municipal de Monte Alto (BETA) (30 pontos) (1º lugar)	Projeto e Execução de Galeria / Escada Hidráulica, (no Bairro Parque Cosmos) captando águas pluviais que descarregam em Afluente do Rio Mogi	R$ 86.522,92 ou 95%	R$ 4.553,84 ou 5%	R$ 91.076,76 ou 100%
Grupo 3						
Sub Grupo 3 A						
PDC 3 A	N/R	Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAMAE de Mogi Guaçu (BETA) (31 pontos) (1º lugar)	Interceptor de Esgoto Sanitário da Bacia do Jardim Novo	R$ 414.730,10 ou 89,50%	R$ 48.655,49 ou 10,50%	R$ 463.385,59 ou 100%
Sub Grupo 3 B						
PDC 3 B	N/R	Prefeitura Municipal da Estância de Socorro (ALFA) (31 pontos) (1º lugar)	Implantação da Infraestrutura do Aterro Sanitário, Sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de monitoramento ambiental, monitoramento geotécnico e impermeabili-zação de base	R$ 109.994,81 ou 79,50%	R$ 28.363,44 ou 20,50%	R$ 138.358,35 ou 100%
Sub Grupo 3 C						
PDC 3 C	N/R	Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro (ALFA) (12 pontos) (1º lugar)	Elaboração de Projeto para Implantação de Coletor Tronco de Esgoto entre as Avenidas Prof. José Gonso e Ítalo Mariotti	R$ 86.225,12 ou 98%	R$ 1.759,68 ou 2%	R$ 87.984,80 ou 100%

Legenda do quadro acima:
N/R modalidade de financiamento FEHIDRO Não Reembolsável (fundo perdido).
(Desempate) conforme artigo 17 e incisos da Deliberação CBH-MOGI 145, de 6 de junho de 2014.
(Redistribuição) conforme artigo 5º da Deliberação CBH-MOGI 145, de 6 de junho de 2014.
(ALFA) empreendimentos classificados como Grupo Alfa, tem prioridade na distribuição de recursos sobre os empreendimentos classificados como Grupo Beta.
(BETA) empreendimentos classificados como Grupo Beta, e que necessitaram apresentar complementações após primeira análise da câmara técnica.

Deliberação CBH-MOGI, n.º 146, de 12 de setembro de 2014.

Anexo II – Tabela II - Suplentes
Hierarquização de Empreendimentos Financiados pelo FEHIDRO.
No 2º pleito do exercício de 2014 não houve pedidos classificados como suplentes.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução Conjunta CC/SF/SSP/PGE-1, de 15-9-2014

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, O Secretário da Fazenda, o Secretário da Segurança Pública e o Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância da Lei 15.315-2014, relativa à cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou outros produtos industrializados frutos de descaminho, roubo ou furto, independentemente de ficar ou não caracterizada a receptação; e

Considerando a necessidade da adoção de providências para oferecer melhores condições à efetiva obtenção dos resultados almejados com a referida lei, resolvem:

Artigo 1º – Fica instituído, junto à Casa Civil, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar propostas para:

I – aprimoramento da Lei 15.315-2014, incluindo, em especial, estudos conclusivos a respeito de eventual acréscimo em seu texto da providência cautelar de interdição administrativa, à semelhança do disposto no art. 8º, inc. III, da Lei 15.276-2014; e

II – regulamentação da Lei 15.315-2014.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho instituído por esta resolução conjunta é composto de membros que representem:

I – a Casa Civil;

II – a Secretaria da Fazenda;

III – a Secretaria da Segurança Pública;

IV – a Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Casa Civil.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, dentro do prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação desta resolução conjunta, mediante indicação dos Titulares das respectivas Pastas e do Procurador Geral do Estado.

§ 3º - Nos impedimentos dos servidores designados nos termos deste artigo deverão ser indicados substitutos.

Artigo 3º - O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a realização dos estudos e elaboração das proposições.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá concluir os estudos e apresentar as propostas dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data de sua instalação.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador Geral, de 15-9-2014

Processo: 18882-444948/2014

Interessado: Centro de Estudos da PGE

Assunto: Centro de Estudos – Cursos e treinamentos – CE 173/14 – Pagamento de diárias – Autorização nos termos do art 8º Decreto 48.292/2003 – PR 11

Tendo em vista a solicitação da senhora Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE, em caráter excepcional, autorizo o pagamento de diárias, nos termos do parágrafo 2º, do Decreto 48.292/2003, limitado ao valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, à servidora Rosana Cristina Hojo de Castro, convocada para participar do Curso de Questões de Recursos Humanos: Análise de Casos, realizado na cidade de São Paulo:

Nome	RG	Cargo	Diárias
Rosana Cristina Hojo de Castro	29424444	Oficial Administrativo	R$696,15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora-Subtª, de 12-09-2014

No Processo nº GDOC 18546-840884/2014– Convite BEC 32369/2014– Objeto: Aquisição de peças para elevadores, para atender as necessidades da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, declaro fracassado o Convite BEC 32369/2014, uma vez que não houve entrega de propostas para este convite.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Para a participação no VI Seminário Terceiro Setor e Parcerias na Área da Saúde, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, a realizar-se nos dias 29 e 30 de setembro p.f, no Hotel Windsor Guanabara, localizado na Avenida Presidente Vargas, 392, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ficam deferidas as seguintes inscrições:

1. André Brawerman
2. Caroline de Camargo Silva Venturelli
3. Cyro Saadeh
4. Paula Cristina Rigueiro Barbosa Engler Pinto
5. Rodrigo Trindade Castanheiro Menicucci
6. Vera Wolff Bava Moreira

Comunicado

A Procuradora do Estado Assistente, respondendo pelo Expediente do Centro de Estudos, comunica que nos termos da autorização da lavra do senhor Procurador Geral do Estado, em caráter excepcional, a servidora abaixo relacionada fará jus ao percebimento de diárias nos termos do parágrafo 2º, do Decreto 48.292/2003, uma vez convocada pela autoridade para participar do Curso Questões de Recursos Humanos: Análise de Casos, realizado na cidade de São Paulo:

NOME	RG	CARGO	DIÁRIAS	PR
Rosana Cristina Hojo de Castro	29424444	Oficial Administrativo	R$ 696,15	11

Extrato de Contrato

Processo GDOC 17040-1382301/2013

Contrato 17/2014

Contratante: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda.

Objeto: Aquisição de assinatura eletrônica de periódicos para o Centro de Estudos.

Vigência: 11-09-2014 a 10-09-2015

Valor do contrato: R$ 120.000,00

Assinatura: 11-09-2014

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despachos do Procurador do Estado – Respondendo pelo Expediente, de 15-09-2014

Declarando, no Processo PGE. 18846-852104/2014, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, de acordo com a Resolução PGE 83/94, e nos termos das manifestações favoráveis constantes nos autos, a Dispensa de Licitação para contração de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, prevenção e correção, com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado da PR-9, da empresa SAKASHITA REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 07.578.471/0001-20 – VALOR TOTAL = 4.990,00; Elemento: 339039-80. UGE: 400118.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comunicado

Notificação: empresa CLARA MARIA FERREIRA ANTAS GUARULHOS – ME

Termo de Imposição de Multa

Ref. Nota de Empenho 2014NE00181.

Nos termos do disposto no art. 86 da Lei federal 8666/93, c/c a Resolução GPG/PGE 18, de 27/3/1992, art. 1º, II, "a", item 1, após regular decurso de prazo para apresentação de prévia defesa, imponho multa morató¬ria à empresa CLARA MARIA FERREIRA ANTAS GUARULHOS – ME, CNPJ 04.656.348/0001-92, pelo atraso de 01 (um) dia, verificado na entrega do objeto da Nota de Empenho 2014NE00181, à razão de 0,2% sobre o valor da obrigação, totalizando R$ 0,32. A importância deverá ser descontada de eventual pagamento devido pela Administração à Contratada e recolhida aos cofres públicos.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventual recurso.

Comunicado

Notificação: COMERCIAL DISCON LTDA - EPP

Termo de Imposição de Multa

Ref. Nota de Empenho 2014NE00183.

Nos termos do disposto no art. 86 da Lei federal 8666/93, c/c a Resolução GPG/PGE 18, de 27/3/1992, art. 1º, II, "a", item 1, após regular decurso de prazo para apresentação de prévia defesa, imponho multa morató¬ria à empresa COMERCIAL DISCON LTDA - EPP, CNPJ sob o 14.365.828/0001-58, pelo atraso de 01 (um) dia, verificado na entrega do objeto da Nota de Empenho 2014NE00183, à razão de 0,2% sobre o valor da obrigação, totalizando R$ 0,31. A importância deverá ser descontada de eventual pagamento devido pela Administração à Contratada e recolhida aos cofres públicos.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventual recurso.

Comunicado

Notificação: FLASH COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE LTDA-EPP

Termo de Imposição de Multa

Ref. Nota de Empenho 2014NE00187.

Nos termos do disposto no art. 86 da Lei federal 8666/93, c/c a Resolução GPG/PGE 18, de 27/3/1992, art. 1º, II, "a", item 1, após regular decurso de prazo para apresentação de prévia defesa, imponho multa moratória à empresa FLASH COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE LTDA-EPP, CNPJ 19.827.002/0001-87, pelo atraso de 03 dias, verificado na entrega do objeto da Nota de Empenho 2014NE00187, à razão de 0,2% sobre o valor da obrigação, totalizando R$ 16,80. A importância deverá ser descontada de eventual pagamento devido pela Administração à Contratada e recolhida aos cofres públicos.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventual recurso.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 16 de setembro de 2014 às 03:05:52.